



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**

**Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro**

**18.414.565/0001-80**

**DECRETO Nº 020/2022**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul-MG, e dá outras providências.”**

O prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 50, item III da Lei Orgânica Municipal, com o disposto na Lei municipal nº 1.684 de 25 de março de 2019, e:

**CONSIDERANDO:** que a Assembleia para eleição das entidades representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi realizada no dia 07 de março de 2022, e elegeu seus representantes;

**CONSIDERANDO:** o inciso I e par. 1º do Art 10 da Lei Municipal nº 1.684/2019 que define as indicações do Poder Público Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercerem os cargos de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Pedra Azul, no Biênio de 2022/2024, formado pelos representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue:

**§1º. Membros representantes do poder público:**

**I – Membros Efetivos:**

- a) MICHELINE DANTAS RAMOS – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) JUVÊCIA AUGISTA OEREIRA DE QUIROZ – Representante da Secretaria de Educação;
- c) MAYARA MEDEIROS SANTANA ALVES – Representante da Secretaria de Saúde;
- d) SOLANGE OLIVEIRA BRAGA – Representante da Secretaria de Administração.

**II – Membros Suplentes**

- a) MAISA DE JESUS BARBOSA – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) JAQUELINE VIANA LUCENA – Representante da Secretaria de Educação;
- c) ELISANGELA SOUTO DAS VIRGENS – Representante da Secretaria de Saúde;
- d) MARINA BARBOSA DE LUCENA – Representante da Secretaria de Administração.

**§2º Membros Representantes da Sociedade Civil:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

**I – Membros Efetivos:**

- a) MARLENE DA SILVA TIGRE– Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Azul – APAE;
- b) ÉRIKA DIAS DA SILVA – Representante do Serviços de Obras Assistenciais – SOS Ressurreição;
- c) SUELI SOARES DA SILVA– Representante do Consórcio Intermunicipal de Abrigos à Crianças e Adolescentes da Microrregião de Pedra Azul – CIACA;
- d) WILLIAM SANTOS NASCIMENTO – Representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Jequitinhonha – CEDEDICA-Vale.

**II – Membros Suplentes**

- a) ROSELANGE DA SILVA SACRAMENTO – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Azul – APAE;
- b) JEANE SANTANA DE ARAÚJO – Representante do Serviços de Obras Assistenciais – SOS Ressurreição;
- c) EMANUELLE MARES ROCHA – Representante do Consórcio Intermunicipal de Abrigos à Crianças e Adolescentes da Microrregião de Pedra Azul – CIACA;
- d) LEANDRO NASCIMENTO CRUZ – Representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Jequitinhonha – CEDEDICA-Vale.

**Art. 2º.** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão seu mandato pelo período estabelecido na legislação municipal e as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não são remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 10 de março de 2022.

  
**Marcio Ferreira Souto**  
Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data este ato foi publicado  
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001  
Pedra Azul / MG, 10/03/2022

Lucas

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data este ato foi publicado  
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001  
Pedra Azul / MG, 10/03/2022

Jéssica